



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 1812/2008

SÚMULA: "ALTERA O ITEM 2 NA SEÇÃO IV DO ANEXO I, DE QUE TRATA O ARTIGO 9º, DA LEI N.º 1726, DE 12/07/2007, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO 2008 – LDO, ALTERADA PELAS LEIS Nº 1749, DE 14/11/2007, Nº 1801, DE 25/04/2008 E Nº 1806, DE 16/05/2008."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Altera o item 2 na Seção IV, Educação, do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no Artigo 9º da Lei n.º 1726, de 12 de julho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2008 - LDO, alterada pelas Leis nº 1749, de 14 de novembro de 2007, nº 1801, de 25 de abril de 2008 e nº 1806, de 16 de maio de 2008, que passará a ter a seguinte redação:

IV – EDUCAÇÃO

| <i>Item</i> | <i>AÇÃO</i> | <i>PRODUTO</i> | <i>META</i> |
|--------------------|--|-----------------------------------|---------------------------|
| <i>01</i> | ... | ... | ... |
| <i>02</i> | <i>Adquirir veículos para a Secretaria Municipal de Educação, para uso da administração e no Transporte Escolar dos Alunos do Ensino Fundamental da rede municipal.</i> | <i>Veículos adquiridos</i> | <i>07 Veículos</i> |
| ... | ... | ... | ... |

Art. 2.º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei n.º 1726, de 12 de julho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2008 – LDO e alterações dadas pelas Leis nº 1749, de 14 de novembro de 2007, nº 1801, de 25 de abril de 2008 e nº 1806, de 16 de maio de 2008.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 06 de junho de 2008.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração e Finanças